



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º. 863, DE 12 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração do Inciso II do Art. 1º da Lei Municipal n.º. 856/2023. (Emenda Legislativa)

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Aperibé, sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - O Inciso II do artigo 1º da Lei Municipal n.º. 856, de 14 de fevereiro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação: **(Emenda Legislativa)**

“ II – TFIF (Alvará)

a) Cota única com 15% de desconto até 30 de maio de 2023.

b) Cota única sem desconto até 31 de maio de 2023. ”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aperibé, 12 de maio de 2023.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Republicada por erro de.